LEI Nº 1783, DE 05 DE SETEMBRO DE 1991.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1260/85.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O inciso I do art. 63 da Lei Municipal nº 1260/85, passa a ter a seguinte redação:

"I - Os lotes terão área mínima de 140,00m² (cento e quarenta metros quadrados) e testada mínima de 7,00m (sete metros)."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 05 de setembro de 1991.

CLODOVINO SOARES
Prefeito Municipal